



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023
CONTRATO Nº 2.311/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.396.243/0001-19 representada neste ato pela Senhora Secretária **PATRICIA SANTOS QUARESMA**, regularmente inscrita no CPF:084.674.096-65, residente na cidade de Afuá- PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Antonio Gravata, n.º 80, Letra B, Bairro Cinquentenário, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, representado pelo Senhor **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, titular do CPF: 758.729.606-97 e RG n.º 4.010.917-SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PRIMEMED						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
178	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA) MODELO DABI / GNATUS OU SIMILAR	3	UNIDADE	DENTEMED MODELO MAGNUS PRIME FLEX + ACESSÓRIOS E OPCIONAIS	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
181	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (SCHUSTER OU SIMILAR)	4	UNIDADE	DENTEMED MODELO SCALER MAGNUS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
182	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (DABI / GNATUS OU SIMILAR)	2	UNIDADE	DENTEMED MODELO PRIME AIR 40	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 45.700,00	

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Afuá, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ

UNIDADE: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1203.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.125.0042.2-062 – Manutenção do Controle Interno

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ

UNIDADE: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.1-010 – Aquisição de Equipamento Utensilos.

10.301.0200.2-064 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica

10.301.0200.2-071 – Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.301.0200.2-073 – Manutenção do Centro de Atendimento PsicoSocial-CAPS

10.301.1322.2-077 – Manutenção Atenção Primária de Saúde – APS

10.302.0210.2-080 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural

10.302.0210.2-081 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.302.0210.2-082 – Informatização da Unidade Mista

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor SIDNEY DA SILVA FERNANDES, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro, CEP 68890-000, Afuá/PA.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer o material licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante a solicitação na qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA:

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA), 05 de junho de 2023

PATRICIA SANTOS QUARESMA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ. 46.218.314/0001-66
CONTRATADA